



# DIÁRIO OFICIAL ONLINE

## DIOCRI

### MUNICÍPIO DE COSTA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PREFEITO MUNICIPAL Waldeli Dos Santos Rosa

**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ - 15.389.596/0001-30  
**Prefeito Municipal: WALDELI DOS SANTOS ROSA**

Ano VIII – Edição - Nº 899  
Costa Rica (MS), 08 de Março de 2013.

**Diário Oficial do Município de Costa Rica/MS** – criado pela Lei Municipal nº 746/04 e alterada pela Lei nº 976/09 para publicações dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações e Publicações a Pedido– Sede Prefeitura Municipal – Fone: (0xx67) 3247-7000 – Setor responsável pela publicação: Assessoria de Comunicação - Divulgação: [www.costarica.ms.gov.br](http://www.costarica.ms.gov.br)

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – **Waldeli dos Santos Rosa**  
Vice - Prefeito - **Roberto Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – **Paulo Renato Andriani**  
Secretária Municipal de Saúde Pública - **Adriana Maura Maset Tobal**  
Secretária Municipal de Educação - **Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral**  
Secretário Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas - **Renato Barbosa de Melo**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Waldomiro Bocalan**  
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Eliana Teodoro Lopes Laler**  
Subsecretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Rosangela Marçal Paes**  
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento – **Keyler Simey Garcia Barbosa**  
Subsecretário de Transportes, Urbanização e Obras Públicas – **Anivaldo Martins de Souza**  
Subsecretário Municipal de Assistência Social – **Antonio Divino Felix Rodrigues**  
Procurador Jurídico do Município – **Roberto Rodrigues**

#### AUTARQUIAS MUNICIPAIS

(SAAE) - Serviço Municipal de Água e Esgoto  
Diretor Geral – **Moacir Justino de Almeida**  
(SPM) - Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica  
Diretor Presidente - **Lindolfo Pereira dos Santos Neto**

#### PODER LEGISLATIVO

Presidente – **Lucas Lázaro Gerolamo**  
Vice-presidente – **Aurea Maria Frezarin Rosa**  
1º Secretário – **Rayner Moraes Santos**  
Vereador - **Adair Tiago de Oliveira**  
Vereador - **Ailton Martins de Amorim**  
Vereador - **Averaldo Barbosa**  
Vereador - **Ivanildo Ferrari**  
Vereador - **José Augusto Maia**  
Vereador - **Jovenaldo Francisco dos Santos**  
Vereador - **Joaquim Alcides Carrijo**  
Vereador - **Ronivaldo Garcia Cota**

### PODER EXECUTIVO

**PORTARIA nº 8590/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VIII (Função Gratificada) de 10%, sobre o salário base da servidora GABRIELLE SILVÉRIO DOS SANTOS BRITO, inscrita na matrícula nº. 10405, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8591/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VI (Função Gratificada) de 30%, sobre o salário base da servidora ANA CAROLINA SAID DA COSTA, inscrita na matrícula nº. 1520270, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8592/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VI (Função Gratificada) de 30%, sobre o salário base da servidora CATARINA ODALHA DA CRUZ, inscrita na matrícula nº. 100900, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8593/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base da servidora IVANETE RODRIGUES PANIAGO, inscrita na matrícula nº. 7615019, ocupante do cargo de Diretor de Departamento I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8594/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base do servidor LUIZ FAUSTINO INÁCIO, inscrito na matrícula nº. 128910, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8595/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – V (Função Gratificada) de 40%, sobre o salário base da servidora JANAINA DE CARVALHO DA COSTA, inscrita na matrícula nº. 1520245, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8596/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VI (Função Gratificada) de 30%, sobre o salário base da servidora EDNA DE PAULA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita na matrícula nº. 127019, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8597/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base da servidora JULIANA CARVALHO DE SOUZA GUZZELA, inscrita na matrícula nº. 10359, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8598/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VIII (Função Gratificada) de 10%, sobre o salário base da servidora ELLEN PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA PAVAN, inscrita na matrícula nº. 111127, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8599/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VIII (Função Gratificada) de 10%, sobre o salário base da servidora LAURA VIVIANE GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita na matrícula nº. 10260, ocupante do cargo de Farmacêutico Generalista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8600/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – III (Função Gratificada) de 60%, sobre o salário base da servidora LAURA LORENZON, inscrita na matrícula nº. 7620373, ocupante do cargo de Agente Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8601/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“EXONERAÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º -EXONERAR, a servidora, MARIA BERNADINA DA SILVA, do cargo de Chefe de Serviço, Inscrita na Matrícula nº 1031, Lotada na Secretária Municipal de Saúde Pública, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal com os respectivos vencimentos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8602/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“EXONERAÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º -EXONERAR, a servidora, APARECIDA DE JESUS NARCISO GONÇALVES, do cargo de Encarregado de Serviço, Inscrita na Matrícula nº 13641, Lotada na Secretária Municipal de Administração e Finanças, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal com os respectivos vencimentos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8603/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“EXONERAÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º -EXONERAR, a pedido a servidora, POLLYANA DE CAMPOS MENDONÇA, do cargo de Técnico em Informática, Inscrita na Matrícula nº 11227, Lotada na Secretária Municipal de Saúde Pública, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal com os respectivos vencimentos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8604/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“EXONERAÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º -EXONERAR, a servidora, DEISY DE FREITAS CORREA, do cargo de Chefe de Divisão Administrativa II, Inscrita na Matrícula nº 11164,

Lotada na Secretária Municipal de Educação, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal com os respectivos vencimentos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8605/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“EXONERAÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º -EXONERAR, a servidora, MILCA MARCANDALI RAINHA DA SILVA, do cargo de Encarregado de serviço, Inscrita na Matrícula nº 7560, Lotada na Secretária Municipal de Educação, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal com os respectivos vencimentos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8606/2013 Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2013.**

“PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -PRORROGAR por mais 180 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora IZABEL ROBERTA DA SILVA RODRIGUES, Agente Comunitário de Saúde, inscrita na matrícula nº. 761974, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de 31 de janeiro de 2013 a 29 de julho de 2013.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8613/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -CONCEDER, 17 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora, ANA MARIA DA SILVA URZEDO, Professor, inscrita na matrícula nº. 36897, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2013 a 8 de março de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8614/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -CONCEDER, 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde, o servidor, JESUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, Motorista I, inscrito na matrícula nº. 60011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2013 a 1º de abril de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8615/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE”

O Senhor WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º -CONCEDER 4 dias de LICENÇA PATERNIDADE, ao Servidor JONATAN LIMA SAKAMOTO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, inscrito na matrícula nº. 11226, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de fevereiro de 2013 à 23 de fevereiro de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8616/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – V (Função Gratificada) de 40%, a contar a partir de 1º de março de 2013, sobre o salário base do servidor VALDIR DONIZETTI BARBOSA LIMA, inscrito na matrícula nº. 11128, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8617/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.**

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, SANDRA MARIA VIEIRA RODOVALHO, titular da Cédula de Identidade RG nº 556.430-SSP/MS e CPF nº 489.419.131-87, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8618/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.**

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, FERNANDO SANTOS DA COSTA, titular da Cédula de Identidade RG nº 5012405-SSP/GO e CPF nº 012.350.331-04, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão Administrativa I, DAS-IX, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 8619/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.**

“CONCEDE ADICIONAL NOTURNO”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -CONCEDER ADICIONAL NOTURNO, em 20% (vinte por cento) sobre o salário base do servidor ALCIDES DE SOUZA AMORIM, ocupante do cargo de Encarregado de Serviço, matrícula nº 11155, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme lei complementar nº 20, Artigo 80.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 4.157 De 4 de março de 2013.**

Autoriza empenho e repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Costa Rica/MS – APAE, e dá outras providências.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei nº 953, de 23 de março de 2009, D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a abrir dotação orçamentária para empenho e repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem utilizados no exercício de 2013, em prol da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Costa Rica/MS - APAE, inscrita no CNPJ nº 01.150.287/0001-07.

Art. 2º O valor autorizado corresponde a apoio financeiro para custeio das despesas elencadas no plano de trabalho apensado ao Processo Administrativo nº 569/2013.

Parágrafo único. O desembolso será feito de acordo com o previsto no convênio firmado entre o Município e a entidade.

Art. 3º A parte beneficiária fará prestação de contas dos recursos recebidos conforme o convênio dispôr.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 4 de março de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal  
Cod/058/PMCR/Subal/2013.



**Decreto Nº 4.156 De 28 de fevereiro de 2013.**

Regulamenta o Capítulo III do Código Tributário do Município de Costa Rica (Lei Complementar nº 8 de 21 de dezembro de 2001), que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e institui a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e).

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do art. 96 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando, a necessidade de regulamentação de dispositivos do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 8 de 21 de dezembro de 2001), referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

Considerando, que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação e modernização da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

Considerando, ainda, a necessidade de implementação pela Administração Municipal, de mecanismos eficazes no combate à evasão fiscal. D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido e estruturado, nos termos deste Decreto, o sistema municipal de controle e acompanhamento da fiscalização, lançamento e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo fica instituída e será exigida dos prestadores de serviços, na forma deste regulamento:

I – Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

#### CAPÍTULO I DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

##### SEÇÃO I DA INSTITUIÇÃO E EMISSÃO

Art. 2º A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, é documento obrigatório para registro das operações efetuadas que gerem obrigações tributárias aos contribuintes do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

§ 1º - A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, emitida e assinada digitalmente, inviolável, é documento fiscal hábil para o registro das prestações de serviço no âmbito municipal, podendo ser armazenada em arquivo eletrônico.

§ 2º - Havendo prestação de Serviço o contribuinte deverá fazer uso da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e).

§ 3º - Para emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços é obrigatória a identificação do tomador do serviço, independente de o imposto ter sido ou não retido.

§ 4º - O Fisco Municipal determina as regras para a troca das notas fiscais de serviços antigas pelas Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços, o contribuinte deverá apresentar o cartão do CNPJ, o contrato social e alterações, se empresa jurídica.

§ 5º - Cabe ao município divulgar Instruções Normativas acerca da utilização e emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

Art. 3º Os contribuintes definidos em regime especial de arrecadação de tributos e contribuições (Super-Simples ou MEI), ficam também obrigados a emitirem a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, estando ainda entre esses:

I – as casas lotéricas;

II – os cartórios notariais e de tabelionatos;

§ 1º - A base de cálculo para os cartórios é definida pelo preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, excluídas as custas repassadas ao Estado.

§ 2º - Para os serviços de autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e prestação de informações por qualquer forma ou meio, o delegatário de serviço público notarial e de tabelionato deverá emitir uma NFS-e, por ato, independente da dispensa pelo tomador do serviço.

§ 3º - Para os serviços de registro público de imóveis e de títulos e documentos, nas emissões de certidões e registros, o delegatário de serviço público registral deverá emitir uma NFS-e, por ato, independente da dispensa pelo tomador do serviço.

§ 4º - A falta de emissão da NFS-e, pelos cartórios na forma descrita nos § 2º e 3º deste artigo, sujeitará o infrator ao pagamento de multa prevista no inciso I do art. 15 e inciso II do § 1º do mesmo artigo.

Art. 4º A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços conterá as seguintes informações:

I – número sequencial de controle;

II – número sequencial do prestador de serviços;

III – código de segurança para verificação de autenticidade;

IV – data e hora da emissão;

V – identificação do prestador de serviços, contendo:

a) área para introdução do logotipo do contribuinte emitente;

b) nome ou razão social;

c) endereço completo;

d) endereço de “e-mail”;

e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;

VI – identificação do tomador de serviços, contendo:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) endereço de “e-mail”;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII – descrição do serviço;

VIII – base de cálculo das retenções;

IX – total das retenções;

X – ISSQN retido;

XI – valor líquido a pagar;

XII – valor total da nota;

XIII – valor da dedução (se houver);

XIV – código da atividade, descrição da atividade, base de cálculo, alíquota e valor do ISSQN;

XV – informações adicionais;

XVI – área reservada para o brasão do município, endereço completo e CNPJ da Prefeitura;

XVII – área de confirmação dos serviços prestados para assinatura do tomador;

§ 1º - A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços conterá, no cabeçalho, após os dados do prestador de serviços a expressão “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e)”.

§ 2º - O número de controle da NFS-e será gerado sequencialmente pelo sistema, em ordem crescente, para o controle do Município.

§ 3º - O número da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do prestador será gerado sequencialmente pelo sistema, em ordem crescente, sendo específico para cada estabelecimento ou contribuinte.

##### SEÇÃO II DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Art. 5º A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços somente poderá ser cancelada pela autoridade fiscal até o dia 1 (um) dia após a sua emissão.

Parágrafo único. Após o pagamento do imposto, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

#### CAPÍTULO IV DA DECLARAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS

Art. 6º O sujeito passivo do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), inscrito no Cadastro Fiscal Mobiliário, conforme redação dada pelos artigos 75 e seguintes da LC nº 08/2001, fica obrigado a apresentar a Declaração Mensal dos Serviços (DMS) do movimento econômico-financeiro, na forma, prazo, e demais condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá dispensar da apresentação da DMS, a pessoa a que se refere o "caput" deste artigo, individualmente, por atividade ou grupo de atividades, segundo critérios que estabeleçam a melhor forma de obter os dados.

Art. 7º A DMS consiste no registro das informações econômico-fiscais de serviços prestados ou tomados, por sistema de processamento eletrônico de dados, relativamente:

- I – às Notas Fiscais de Serviços emitidas;
- II – às Notas Fiscais de Serviços anuladas;
- III – às Notas Fiscais de Serviços canceladas;
- IV – às Notas Fiscais de Serviços, aos recibos e outros documentos referentes a serviços tomados;
- V – aos valores do ISSQN referentes ao movimento econômico e aos retidos através de substituto ou responsável tributário;
- VI – as movimentações pertinentes aos serviços tributáveis pelo ISSQN para empresas que executem as atividades de intermediação financeira, administração de cartões de crédito, administração de consórcio e educação, bem como instituições financeiras e bancárias, autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito;
- VII – aos dados cadastrais.

§ 1º - A DMS deverá ser realizada, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, através de programa específico acessível no endereço eletrônico [www.costarica.ms.gov.br](http://www.costarica.ms.gov.br)

§ 2º - A veracidade dos dados declarados é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, ficando sujeitos à homologação fiscal.

§ 3º - Para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica é obrigatória a identificação do tomador do serviço, independente de o imposto ter sido ou não retido.

Art. 8º A Declaração Mensal dos Serviços conterá:

- I – as informações cadastrais do responsável legal e contábil do declarante;
- II – as informações cadastrais do declarante;
- III – os dados de identificação do prestador e tomador dos serviços;
- IV – os serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais, emitidos ou recebidos em razão da prestação de serviços, sujeitos ou não a incidência do ISSQN, ainda que não devido ao Município;
- V – o registro dos documentos fiscais cancelados ou extraviados;
- VI – a natureza, valor e mês de competência dos serviços prestados ou tomados;
- VII – o registro de deduções, na base de cálculo, admitidas pela legislação do ISSQN.

Art. 9º A Declaração Mensal dos Serviços, em caso de não recolhimento do valor declarado, constitui instrumento hábil e suficiente à exigência do crédito tributário reconhecido e confessado pelo contribuinte ou responsável, nos prazos estabelecidos.

Art. 10. O débito vencido torna-se imediatamente exigível, podendo a administração fazendária, independente de qualquer procedimento

administrativo ou notificação ao contribuinte, inscrever automaticamente em dívida ativa.

Art. 11. Os valores do ISSQN informados nas notas fiscais emitidas, declaradas e recebidas da Declaração Mensal dos Serviços serão objeto de análise e procedimento de auditoria interna antes de enviá-las a dívida ativa.

Art. 12. O contribuinte deverá entregar a declaração retificadora no caso de erro na elaboração de declaração já apresentada ou de apresentação da mesma de forma incompleta ou inexistente.

Art. 13. A retificação de dados ou informações constantes da DMS já apresentada, somente ilide a aplicação de penalidade se realizada até o dia anterior ao início de qualquer medida de fiscalização, relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 14. A retificação da DMS poderá ser efetuada por meio eletrônico mediante apresentação de nova DMS.

§ 1º - A DMS retificadora mencionada no caput deste artigo terá a mesma natureza de declaração original apresentada, substituindo-a integralmente e servindo para aumentar ou reduzir os valores de débitos de ISSQN já informados.

§ 2º - Não será aceita a retificação que tenha objeto alterar os débitos relativos ao ISSQN quando:

- I – os saldos a pagar já tenham sido enviados à Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa para inscrição em dívida ativa, nos casos que importe alteração de valor;
- II – os valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações inexatas ou incompletas das notas fiscais de prestadores, intermediários e tomadores, registrados na DMS, já tenham sido enviados para inscrição na dívida ativa;
- III – o sujeito passivo já tenha sido notificado do início de procedimento fiscal.

§ 3º - A retificação de valores de DMS, que resulte em alteração do montante do débito inscrito em Dívida Ativa do Município, somente poderá ser efetuada pelas entidades competentes nos casos em que houver prova inequívoca da ocorrência de erro fático no preenchimento da declaração.

Art. 15. O preenchimento da DMS de forma inexata ou incompleta, ou de forma inverídica, bem como a falta da transmissão ou da apresentação desta nos prazos estabelecidos, ensejará a aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal, conforme os seguintes enquadramentos:

I – multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço das notas fiscais omitidas ou apresentadas, de forma inexata ou incompleta, na Declaração Mensal de Serviços (DMS), aos que apresentarem a declaração;

II – multa de 15 (quinze) UFERMS por mês calendário ou fração, na hipótese de atraso na entrega da Declaração Mensal de Serviços, no prazo estabelecido, independente de pagamento do imposto;

III – multa de 30 (trinta) UFERMS aos tomadores dos serviços, quando o prestador for de outro Município.

§ 1º - As multas de que trata este artigo serão:

I – apuradas considerando o período compreendido entre o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da declaração até a data da efetiva entrega;

II – na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

§ 2º - Na hipótese da alínea b do § 1º, entende-se por reincidência a nova infração, violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados da data em que se tornar definitiva, administrativamente, a penalidade relativa a infração.

Art. 16. A DMS deverá ser entregue ou confeccionada no endereço eletrônico [www.costarica.ms.gov.br](http://www.costarica.ms.gov.br) ou sem movimento, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador do tributo e apresentada individualmente, por estabelecimento tomador, prestador e ou intermediários de serviços.

**CAPÍTULO V  
DA DECLARAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL  
TRIBUTÁRIO**

Art. 17. O responsável tributário deverá realizar através do endereço eletrônico [www.costarica.ms.gov.br](http://www.costarica.ms.gov.br), Declaração Mensal dos serviços, até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que ocorreu a prestação de serviço.

Parágrafo único. Em se tratando de pessoa física, a Declaração Eletrônica de Serviços poderá ser providenciada diretamente junto à Tributação da Prefeitura mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

Art. 18. Os tomadores e intermediários de serviços, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ISSQN do Município, ficam obrigados a apresentar a Declaração Eletrônica dos serviços tomados ou intermediados, do movimento econômico, na forma, prazo e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá dispensar a DMS as pessoas a que se refere o "caput" deste artigo, individualmente, por atividade ou grupo de atividades, segundo critérios que estabeleçam a melhor forma de obter os dados.

Art. 19. Aplica-se no que couber os dispositivos do capítulo anterior, em especial, as penalidades pecuniárias previstas no art. 25 deste Decreto.

**CAPÍTULO VI  
DA GUIA ELETRÔNICA DE RECOLHIMENTO**

Art. 20. A emissão da Guia de Recolhimento do ISSQN próprio e/ou do ISSQN retido na fonte será disponibilizada para acesso através do endereço eletrônico [www.costarica.ms.gov.br](http://www.costarica.ms.gov.br), no ícone NFS-e.

**CAPÍTULO VII  
DO LIVRO FISCAL**

Art. 21. Os contribuintes do ISSQN devem, anualmente, imprimir os Livros Fiscais gerados pelo sistema eletrônico, encadernar e apresentá-los para autenticação junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor Tributário.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22. Os contribuintes que não tiverem movimentação econômica no período de apuração do imposto, inclusive os Substitutos e os Responsáveis Tributários, apresentarão a Declaração Mensal dos Serviços de Não Movimento, até o dia 13 (treze) do mês subsequente ao exercício financeiro.

Art. 23. A apuração do Imposto será mensal, devendo o recolhimento ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao do fato gerador, inclusive o Imposto retido pelo contribuinte substituto tributário, em documento de arrecadação emitido no sítio da Prefeitura Municipal de Costa Rica na internet.

Art. 24. O enquadramento ou desenquadramento fiscal mais adequado aos contribuintes submetidos ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, "Fixo Anual", ficará a critério da Administração Municipal.

Art. 25. Os contribuintes que não tenham lançado e apurado o imposto devido, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a data deste decreto, poderão apresentar denúncia espontânea, durante o período estabelecido para a substituição das Notas Fiscais de Serviços atualmente em uso, previsto no artigo 9º deste Decreto e pagar o imposto, sem multas, acrescidos dos juros moratórios, na quantidade de parcelas definida pela Legislação Tributária.

§ 1º - A denúncia espontânea fora do prazo previsto neste artigo sujeitará o contribuinte às multas, sanções e juros previstos em lei e regulamentados por este Decreto.

§ 2º - A denúncia espontânea abrange os créditos tributários observados os artigos 173 e 174, todos do Código Tributário Nacional.

Art. 26. A obrigação deste Decreto alcança os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários a partir da sua publicação.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 26 de fevereiro de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Extrato de Nota de Empenho nº 000734

Processo nº 562/2013

Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa

Partes: Prefeitura Municipal de Costa Rica  
NP Eventos e Serviços LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

Valor Global: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Dotação: 02, 02.002, 04, 122, 02, 2.004

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Meta do Plano Plurianual: 993/09

Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2013

Assinam: Waldeli dos Santos Rosa

Paulo Renato Adriani

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912252526

Processo nº 601/2010

Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa

Partes: Prefeitura Municipal de Costa Rica

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT/DR/MS

Objeto: Prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, do período de 18/03/2013 à 17/03/2014

Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação

Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2013

Assinam: Waldeli dos Santos Rosa

João Edilson Oliveira Rocha

Joel Malheiros

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1039/2008

Processo nº 1496/2008

Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa

Partes: Prefeitura Municipal de Costa Rica

Delta Engenharia e Construções LTDA

Objeto: Supressão do valor contratual em menos R\$ 6.495,73 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), equivalente a 4,0444033678% passando o valor global para R\$ 154.114,61 (cento e cinquenta e quatro mil cento e quatorze reais e sessenta e um centavos)

Amparo Legal: Tomada de Preços nº 024/2008

Data de Assinatura: 05 de março de 2013

Assinam: Waldeli dos Santos Rosa

Darlan Luiz da Silva

**Extrato de Contrato de Locação nº 2328/2013**

Processo: 000602/2013

Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa

Partes: Município de Costa Rica – MS

Milton Lelis Vicente

Objeto: Locação do imóvel será utilizado para acomodação de pacientes que se deslocam até Barretos para acompanhamento médico.

Preço: R\$ 3.500,00 mensais.

Prazo: 12 meses a contar de 01/03/2013

Dotação: 02.02.009.10.301.12.2.022

Elemento de Despesa: 33.90.36.00

Plano Plurianual: Lei nº 993/09

Amparo Legal: Leis 8.245/91 e 8666/93

Data da Assinatura: 05 de março de 2013

Assinam: Waldeli dos Santos Rosa

Milton Lelis Vicente

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Publicado no Diário Oficial do Município nº 877, de 04 de fevereiro de 2013, página 04, Despacho do Ordenador de Despesas

Despacho do Ordenador de Despesas

Processo nº 339/2013

Inexigibilidade de Licitação

Onde constou: Objeto: Contratação de empresa serviços de revisão nos veículos, HTO 1934 e HTO 1932 da Secretaria Educação.

Passe a constar: Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços e aquisição de peças para revisão nos veículos, placas: HTO 1934 e HTO 1932 da Secretaria Municipal de Educação.

## BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA

## BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA

07/03/2013

CAIXA

R\$ -

## Contas/Prefeitura

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9		R\$	221.414,49
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0		R\$	208.778,15
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5		R\$	1.985,26
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8		R\$	19.416,13
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7		R\$	33,90
ICMS-DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES LEI 87/96-283.141-4		R\$	42,05
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8		R\$	353,57
APLICAÇÃO FINANCEIRA - 41.014-4		R\$	1.417,96
ARRECAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2		R\$	64.263,78
ARRECAÇÃO - BANCO BRADESCO - 13.500-3		R\$	59.211,17
REND. - 6.718-0		R\$	6,28
PASEP - 7.235-4		R\$	3.185,33
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - RESERVA -121-5		R\$	34,63
FMDD - 6.625-7		R\$	28.454,14
ARRECAÇÃO SICREDI - 50.007-0		R\$	39.570,78
IPI - EXPORTAÇÃO - 8.124-8		R\$	3.941,74
ARRECAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -124-0		R\$	15.657,02
DETRAN - 10864-2		R\$	4.453,90
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7		R\$	120,46
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8		R\$	55.698,69
ARRECAÇÃO DO BANCO HSBC - 05.102-93		R\$	11.445,45
FOLHA DE PAGAMENTO - HSBC - 5.103-74		R\$	3.315,57
FUNDERSUL - ICMS - 11.020-5		R\$	138.810,60
Simplex Nacional 11.783-8		R\$	16.321,60
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>897.932,65</b>

IMASUL-COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 40654-6		<b>R\$</b>	<b>49.221,93</b>
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1		<b>R\$</b>	<b>7.775,03</b>
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2		<b>R\$</b>	<b>229,36</b>
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 40.334-2		<b>R\$</b>	<b>0,17</b>
CONVÊNIO BRESCO 40.660-0		<b>R\$</b>	<b>1.843,74</b>

## Contas / Educação

TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - 1.147-9			
5% EDUCAÇÃO - 5.044-X		R\$	100.426,30
PNAE -CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5		R\$	31.845,73
SALÁRIO EDUCAÇÃO - 9.221-5		R\$	61.428,82
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0		R\$	117,76
CONV.19.971- AQUISIÇÃO DE KÔMBI ESCOLAR - 40.767-4			
CONV.20028-AQUISIÇÃO CARTEIRAS ESCOLAR - 40.773-9		R\$	20.393,81
FUNDEB -11.615-7		R\$	984.175,20
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>1.198.387,62</b>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B. BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 41.023-3	MUNICIPIO	R\$	15,75
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4		R\$	13.962,08
B.BRASIL - 1872-4 ESTRUT.REDE ATB 19.362-3	UNIÃO	R\$	495.803,28
B. BRASIL 1872-4 PROG. ASSIST. FARM.BÁSICA - 17.933-7	UNIÃO	R\$	16.384,66
B.BRASIL - 1872-4 BLATB - ATENÇÃO BÁSICA 17.934-5	UNIÃO	R\$	53.674,35
B.BRASIL - 1872-4 T.M.MÉD.ALTA COMP.A.HOSP- 17.936-1	UNIÃO	R\$	220.105,57
B.BRASIL-1872-4. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 17.937-X	UNIÃO	R\$	32.179,72
B.BRASIL-1872-4.AQ. EQUIP. ODONTOLÓGICOS - 18.366-0	UNIÃO	R\$	14.576,75
B. BRASIL - 1872-4 INC CONST ACADEMIAS 18.615-5	UNIÃO	R\$	245,72
B.BRASIL-1872-4-PROG.REQUALIFICAÇÃO UBS-18.670-8		R\$	99.813,11
B.BRASIL-1872-4- PACS- AGENTE COMINTÁRIOS- 40.673-2	ESTADO	R\$	8.916,40
B.BRASIL-1872-4 P. SAÚDE NA ESCOLA - PSE - 40.674-0		R\$	24.499,34
B.BRASIL-1872-4-PPI- PACTUADO INTEGRADO - 40.675-9	ESTADO	R\$	55.363,00
B.BRASIL - 1872-4 PPI-CIB-UTI MOVEL 40.679-1	ESTADO	R\$	4.532,86
B.BRASIL - 18724-4 VIGILÂNCIA SAÚDE - 40.681-3	ESTADO		
B.BRASIL-1872-4-CONT. HOSP.P.FILANTRÓPICOS- 40.725-9	ESTADO	R\$	22,66
C.19790-1872-4-ACADEMIA AR LIVRE DIST.PAR. 40.768-2		R\$	6.976,83
CONV.19.802-1872-4-ACAD.AR.L.JD.N. HORIZ. 40.769-0		R\$	7.614,93
C.19735-1872-4-AQ.CADEIRA ROD MOTORIZADA 40.771-2		R\$	20.413,58
B.BRASIL- 1872-4 -FIS / SAÚDE - 40.775.5	ESTADO	R\$	68,26
B.BRASIL-1872-4-INC.EST.VIG.SANITÁRIA -40.909-X	ESTADO	R\$	1.526,47
B.BRASIL-1872-4-PAF-PROG.ASSIST.FARMAC. 40.910-3	ESTADO	R\$	48.735,40
B.BRASIL-1872-4 - INSULINOS DEPENDENTES - 40.911-1	ESTADO	R\$	2.181,80
B.BRASIL- 1872-4 - SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF- 40.913-8	ESTADO	R\$	17.005,66
B.BRASIL-1872-4PROJ.PES.C.C DEF. FIS-CAPS - 409.912-5	ESTADO	R\$	7.485,07
CAIXA E.F.1464 -PROG M. ACES.QUAL-PMAQ 6.624-025-4	UNIÃO	R\$	11,83
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>1.152.115,08</b>



**SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 167-3	R\$	4.042,71
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 1.178-9	R\$	397,92
PROJETO CONVIVER NOSSO SONHO - 10.614-3	R\$	1,63
B.B - CCI CAPITAL - 11.931-8	R\$	39,34
PROTEÇÃO BAS.DA FAMÍLIA E INDIVÍDUOS- 14.769-9	R\$	37,15
IGD-SUAS - 18.827-1	R\$	6.557,72
PBFI - 18.828-X	R\$	8.790,25
PBVII - 18.829-8	R\$	3.278,75
PTMC - 18.830-1	R\$	2.962,44
BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 40.536-1	R\$	7,05
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	R\$	3.276,20
B.B.-PROJ-RICA TRAMA ARTE - 40.908-1	R\$	1,71
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA ADOLESCENTE - 7.313-X	R\$	626,61
PRIMEIRO EMPREGO - 7.692-9	R\$	477,60
RECADASTRAMENTO - PETI E BF -10.729-8	R\$	99,42
PMCR Lar Abrigo Esperança - 11.277-1	R\$	101,89
IGDBF-IND.GERAL DESENV.PROG.B.FAMÍLIA-11.290-9	R\$	0,03
IGDBF-IND.GERAL DESENV.PROG.B.FAMÍLIA-18.826-3	R\$	3.443,14
PVMC - JORNADA AMPLIADA - PETI - 18.831-X	R\$	15.518,81
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	R\$	86.338,81
VALE CIDADÃO - CAIXA ECON. 6.000174-6	R\$	1.022,79
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>137.021,97</b>

**Convenios**

EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM-6647064-0	R\$	21.302,21
CONV.PAV.ASFÁLTICA 40.603-1	R\$	3.156,45
CONST. 70 UNID.HABIT. SONHO MEU 4 B - 600.000.161-4	R\$	13.738,74
B.BRASIL-ELAB.PLANO M.SANEAMENTO BÁSICO-17.697-4	R\$	74.133,12
IMP.DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL - 6647.112-4	R\$	685.971,31
CONV. CAIXA 6.647.100-0	R\$	70.229,70
CONST.P. D.PARAISO-CONT.0306.388-55/2009 -6.647.101-9	R\$	652,96
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>869.184,49</b>
<b>SALDO CONSOLIDADO</b>	<b>R\$</b>	<b>4.313.712,04</b>

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

**14.700.792,69**

**PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 08. Aos 07 de março de 2013.**

MUDAA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA, PREVISTA PARA AS 19 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2013, PARA O DIA 11 DE MARÇO ÀS 08 HORAS. DESIGNA SESSÃO SOLENE PARA AS 19 HORAS DO MESMO DIA.

O Ver. Lucas Lázaro Gerolomo, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais: R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterado o horário da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Costa Rica, do dia 11 de março de 2013, prevista para as 19 horas para as 08 (oito) horas do mesmo dia, nos termos do art. 121 do Regimento Interno.

Art. 2º - Designa Sessão Solene de Comemoração pelo Dia Internacional da Mulher para as 19 horas do dia 11 de março de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se, Publique - se, Cumpra - se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 07 de março de 2013.

Ver. LUCAS LÁZARO GEROLOMO  
Presidente

**AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 04/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

OBJETO: Aquisição de Combustível, abastecimento em bomba no município de Costa Rica/MS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA/MS (SAAE), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar o resultado da licitação em epígrafe.

Empresas participantes: FERRATO & FERRATO LTDA, CNPJ 04.215.342/0001-80, RODOVALHO E TERCEROS LTDA EPP, CNPJ 02.121.522/0001-77 e MARTINS E MORAES COMÉRCIO DE COMSBUTIVEL LTDA, CNPJ 05.535.832/0001-26.

Empresa classificada e vencedora: FERRATO & FERRATO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.215.342/0001-80, com o seguinte valor: item 01, o valor unitário de R\$ 3,14 (Três Reais e Quatorze Centavos) o litro de Gasolina, perfazendo um valor total de R\$ 31.400,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais), Item 02 Diesel no Valor de R\$ 2,49 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos) o litro perfazendo um total de 29.880,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Oitenta Reais) Num total global de R\$ 61.280,00 (Sessenta e Um Mil Duzentos e Oitenta Reais)

Costa Rica – MS, 06 de Março de 2013

Eraldo Antunes de Souza  
Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 05/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA/MS (SAAE), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar o resultado da licitação em epígrafe.

Empresas participantes: LL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Inscrita no CNPJ:08.003.460/0001-85; MADEIREIRA COSTA RICA LTDA Inscrita no CNPJ: 00.924.456/0001-48

Empresa classificada e vencedora: LL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Inscrita no CNPJ: 08.003.460/0001-85 ganhou os seguintes itens: Item 01 R\$ 0,54; item 02 R\$ 0,35; item 03 R\$ 57,90; item 05 R\$ 0,81; item 08 R\$ 233,00; item 12 R\$ 168,00; item 13 R\$ 11,39; item 14 R\$ 6,90; item 15 R\$ 1,88; item 16 R\$ 68,00; item 17 R\$ 17,70; item 19 R\$ 2,53; item 20 R\$ 9,90; item 22 R\$ 21,50; item 23 R\$ 0,79; item 25 R\$ 2,45; item 35 R\$ 43,00; item 36 R\$ 2,80; item 37 R\$ 6,40; item 38 R\$ 7,30; item 41 R\$ 6,90; item 42 R\$ 1,75; item 43 R\$ 3,75; item 46 R\$ 0,69; item 49 R\$ 1,83; item 50 R\$ 6,95; item 53 R\$ 7,30; item 54 R\$ 23,95, perfazendo um total de R\$ 62,831,00 ( Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais), e a EMPRESA MADEIREIRA COSTA RICA LTDA Inscrita no CNPJ: 00.924.456/0001-48, ganhou os seguintes itens: item 4 R\$ 0,34; item 7 R\$ 7,20; item 11 R\$ 40,00; item 18 R\$ 7,00; item 21 R\$ 19,00; item 24 R\$ 3,25; item 26 R\$ 85,00; item 27 R\$ 42,00; item 28 R\$ 5,00; item 29 R\$ 2,60; item 30 R\$ 5,50; item 31 R\$ 8,00; item 32 R\$ 6,50; item 33 R\$ 84,00; item 34 R\$ 1,60; item 45 R\$ 0,70; item 48 R\$ 1,28; item 51 R\$ 6,00; item 52 R\$ 6,30; item 55 R\$ 0,55 perfazendo um total de R\$ 21.008,50 (Vinte e Um Mil Oito Reais e Cinquenta Centavos) num total global de 83.839,50 (Oitenta e Três Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Costa Rica – MS, 06 de Março de 2013

Eraldo Antunes de Souza  
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO A PEDIDO APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE COSTA RICA-MS

Rua 17 de Junho, 334, Vila  
São Francisco  
CEP 79550.000

Fone/Fax:  
(67) 3247-1699

E-mail:  
[apaecostarica@terra.com.br](mailto:apaecostarica@terra.com.br)

Fundada em 20 de  
dezembro de 1995.

Costa Rica  
Mato Grosso do Sul

Reconhecida de Utilidade  
Pública Municipal pela Lei  
nº308/96 de 09/04/1996.

Reconhecida de Utilidade  
Pública Estadual pela Lei  
nº1705/96 de 29/10/1996.

Estatutos registrados no  
Cartório de 1º Ofício de  
Costa Rica MS. em 18 de  
março de 1996 sob. nº 56  
do livro a Fl. N.ºs  
01,02,03,04,05.

Atestado de Registro no  
CNAS - Processo nº  
440060095577,96-51  
De 07/04/1997.

Filiação Federação  
Nacional das Apaes  
Sob o N.º 1233/01 de  
25/09/1996.

Certificado Financeiro  
Filantrópico, Resolução  
N.º 041/97 de 07/04/1997

CNPJ:  
01.150.287.0001/07

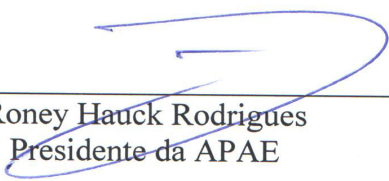
Costa Rica, 04 de Março de 2013.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

A APAE de Costa Rica, com sede na cidade de Costa Rica, na Rua 17 de Junho, nº 334, bairro São Francisco, através de seu Presidente, Roney Hauck Rodrigues, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes da APAE, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da APAE, às 18:30 horas, do dia 04 de Abril de 2013, com a seguinte ordem do dia:

- Prestação de Contas;
- Compra do Ônibus;
- Explicação Mudanças Pedagógicas;
- Pontos (Kombi);
- Ecoperatia;
- Outros Assuntos.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial, nos termos do art. 17, § 2º do Estatuto padrão das APAEs.

  
Roney Hauck Rodrigues  
Presidente da APAE

## PUBLICAÇÃO A PEDIDO

### PARAISO DAS ÁGUAS

#### PORTARIA Nº 72, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora REGINA BARBOSA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 220.863.298-22 e RG Nº 40.731.815-x SSP/SP, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAS-3, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

#### PORTARIA Nº 73, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora ODMARCIA GOMES DE BARROS, portadora do CPF nº 391.319.471-15 e RG Nº 356.908 SSP/MS, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAS-3, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

#### PORTARIA Nº 74, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor LAERT CORREA RODRIGUES, portador do CPF nº 250.843.481-72 e RG Nº 000562954 SSP/MS, para o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, DAS-4, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

#### PORTARIA Nº 75, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora MARLENE PANIAGO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 043.659.061-19 e RG Nº 001.601.936 SSP/MS, para o cargo em comissão de Assistente II, DAS-6, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

#### PORTARIA Nº 76, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 779.014.019-15 e RG Nº 54969392 SSP/PR, para o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, DAS-4, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

#### PORTARIA Nº 77, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 592.492.501-34 e RG Nº 000793746 SSP/MS, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAS-3, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencia 013/2013  
Processo 044/2013

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o cancelamento da licitação na modalidade acima referida. Informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro, Paraíso das Águas-MS, CEP 79556-000, fone 0x67 3248-1040.

Paraíso das Águas – MS, 07 de março de 2013.

Naiara Paes Pereira da Silva  
Pregoeira

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso I e II do Art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 072/2013  
DISPENSA Nº. 056/2013

OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTI-VIRUS DURANTE 12 MESES  
FORNECEDOR

IMAGETECH TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 04.890.854/0001-41

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.689,20 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), sendo o valor de R\$ 59,76 (cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

PARAISO DA AGUAS-MS, 07 de março de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA  
Prefeito Municipal



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a dispensa de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso I e II do Art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 072/2013  
DISPENSA Nº. 056/2013

OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTI-VIRUS DURANTE 12 MESES  
FORNECEDOR

INFONET – EDUCAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 10.883.313/0001-99

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.257,04 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), sendo pago em 06 parcelas, da seguinte forma: a 1ª será no valor de 1.177,84 (um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente a locação e implantação e as demais no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) referente somente a locação.

PARAISO DA AGUAS-MS, 07 de março de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA  
Prefeito Municipal

**Despacho do Ordenador de Despesas**

O ordenador de Despesas Ivan da Cruz Pereira, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, RATIFICO o despacho emitido pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas e autorizo a Locação de o Imóvel Urbano, localizado a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro, cidade Paraíso das Águas, com um valor global anual de R\$ 81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais), sendo R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente a matéria, para a pessoa física ERNÍCIO EUCLIDES SCHONS, CPF nº 345.988.049-04, referente ao Processo 66/2013, Dispensa de Licitação 051/2013, com base no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas MS, 1º de fevereiro de 2013

Ivan da Cruz Pereira  
Prefeito Municipal

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Publicado no DOCRI nº 894 de 1º de março de 2013 fls 03

Despacho Ordenador de Despesas  
Processo nº 067/213  
Dispensa de Licitação 052/2013  
Onde constou: 28 de fevereiro de 2013  
Passe a Constar: 1º de março de 2013

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

PUBLICADO NO DIOCRI 876 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013 , PÁG 10

Despacho do Ordenador de Despesas

O ordenador de Despesas Ivan da Cruz Pereira, Prefeito Municipal Ratifico o despacho emitido pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas e autorizo a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, por um período de 30 dias, conforme segue: GILBERTO VITORIO AUSANI, com o valor global de R\$ 7.579,40 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), ANIVALDO AMORIM, com o valor global de R\$ 1.944,22 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e AMORIM E VILALVA, com o valor global de R\$ 397,08 (trezentos e noventa e sete reais e oito centavos), referente ao Processo 025/2013, Dispensa de Licitação 024/2013, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas MS, 28 de janeiro de 2013

Ivan da Cruz Pereira  
Prefeito Municipal

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Publicado no DOCRI nº 887 de 20 de fevereiro de 2013 fls 10

Despacho Ordenador de Despesas  
Processo nº 56/2013  
Dispensa de Licitação 043/2013  
Onde constou: 18 de fevereiro de 2013  
Passe a Constar: 20 de fevereiro de 2013

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Publicado no DOCRI nº 891 de 26 de fevereiro de 2013 fls 09

Despacho Ordenador de Despesas  
Processo nº 56/2013  
Dispensa de Licitação 043/2013  
Onde constou: 18 de fevereiro de 2013  
Passe a Constar: 20 de fevereiro de 2013



## SUMARIO

PORTARIA.....	<b>PORTARIA</b>	Pág. 01 / 04
DECRETO.....	<b>DECRETO</b>	Pág. 04 / 07
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO.....	<b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO</b>	Pág. 07
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.....	<b>EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO</b>	Pág. 07
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.....	<b>EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO</b>	Pág. 07
REPUBLICA - SE.....	<b>REPUBLICA - SE</b>	Pág. 07
BOLETIN DIARIO DA TESOURARIA.....	<b>BOLETIN DIARIO DA TESOURARIA</b>	Pág. 08 / 09
PODER LEGISLATIVO.....	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	Pág. 10
AUTARQUIA MUNICIPAL.....	<b>AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE</b>	Pág. 10
PUBLICAÇÃO A PEDIDO.....	<b>PUBLICAÇÃO A PEDIDO APAE</b>	Pág. 11
PUBLICAÇÃO A PEDIDO.....	<b>PUBLICAÇÃO A PEDIDO "PARAISO DAS ÁGUAS"</b>	Pág. 12 / 13

## Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica  
Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228  
Cep: 79550-000

Fone/Fax: (0xx67) 3247-7000  
email:  
diarioficial@costarica.ms.gov.br  
site: www.costarica.ms.gov.br